



---

# AVALIAÇÃO ATUARIAL 2016

---

## **PLANO PREVIMPA-CAP**

---

Data Base: 31/12/2015

Versão 1.0 - 30/06/2016



---

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. BASE CADASTRAL.....	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	7
3.1. APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA.....	7
3.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	11
3.3. PENSÃO POR MORTE .....	12
3.4. AUXÍLIO-DOENÇA .....	12
3.5. SALÁRIO-MATERNIDADE .....	12
3.6. SALÁRIO-FAMÍLIA.....	12
3.7. AUXÍLIO-RECLUSÃO .....	12
4. HIPÓTESES TÉCNICAS .....	13
4.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	13
4.2. TAXA DE JUROS.....	15
4.3. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES.....	16
4.4. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO.....	19
4.5. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS .....	20
4.6. NOVOS ENTRANTES .....	21
4.7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR.....	21
4.8. ROTATIVIDADE.....	24
4.9. IDADE HIPOTÉTICA DA PRIMEIRA VINCULAÇÃO A REGIME PREVIDENCIÁRIO .....	24
4.10. IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	24
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	25
6. ATIVOS DO PLANO .....	26
7. RESERVAS MATEMÁTICAS .....	26
7.1. RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	26
7.2. RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS .....	27
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	28
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	29
10. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO .....	34
11. COMPARATIVO ENTRE AS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	35
12. COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	36
13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	37
14. ANÁLISES ESTATÍSTICAS.....	38
14.1. ATIVOS .....	38
14.2. APOSENTADOS.....	42
14.3. PENSIONISTAS.....	44
14.4. ESTATÍSTICA GERAL .....	45
15. PROJEÇÃO ATUARIAL .....	46



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



---

<b>15.1. PROJEÇÃO ATUARIAL DRAA .....</b>	<b>47</b>
<b>15.2. PROJEÇÃO ATUARIAL LRF.....</b>	<b>47</b>
<b>16. PLANO DE CONTAS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....</b>	<b>49</b>



## **1. Introdução**

A presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico, desenvolvida pelo Atuário do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e a sustentabilidade da previdência dos servidores municipais.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

*Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuariais, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

A avaliação atuarial irá determinar quais as alíquotas de contribuição e as reservas matemáticas necessárias para garantir o pagamento de todos os benefícios estipulados no plano de previdência, bem como irá apresentar a atual situação financeira e atuarial do RPPS.

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo principal dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/12/2015, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.



## 2. Base Cadastral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade do RPPS.

A base cadastral, da totalidade dos servidores, em sua maioria, foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial.

Os principais problemas encontrados no cadastro dos servidores e dependentes serão apresentados a seguir:

- a) **Tempo de Contribuição anterior a admissão na prefeitura:** O grupo PREVIMPA-CAP possui 6.660 servidores ativos, destes 5.812 possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 2.528 servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 43,50% dos 5.812 servidores.
- b) **Dados cadastrais de Dependentes Previdenciários - cônjuge:** considerando o recadastramento realizado em 2015 por meio do convênio com o MPAS, constatamos que o percentual de servidores casados ou em união estável está compatível com os índices constantes na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. Atualmente 54,6% dos servidores do grupo PREVIMPA-CAP possuem algum registro de casamento ou união estável no sistema o que contrasta com o percentual de 37,4% registrado na Avaliação Atuarial de 2014. Segue abaixo a tabela com a distribuição de cônjuges/companheiros por faixa de idade:

Faixa de Idade Servidor	% casados - IBGE 2011	Qtd Cônjuges	% casados - CAP
até 29	19,8%	194	30,1%
30 a 39	54,9%	1.598	56,0%
40 a 49	63,6%	1.197	61,3%
50 a 59	66,2%	561	54,2%
60 a 69	62,1%	86	50,0%
=>70	45,7%	0	0,0%
Total	<b>45,9%</b>	<b>3.636</b>	<b>54,6%</b>

- c) **Dados de Dependentes Previdenciários – filhos menores de 21 anos:** o percentual de servidores com filhos menores de 21 anos é de 47% do grupo, não encontramos dados estatísticos no IBGE para comparação, mas este percentual é compatível com o percentual de servidores casados.
- d) **Data no Cargo dos servidores em branco:** Sem ocorrência.
- e) **Remunerações abaixo do salário mínimo:** Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo, ou até mesmo zerado, principalmente em decorrência de excesso de faltas, consideramos o valor médio da remuneração do cargo para esses servidores.



- 
- f) **Salário de Contribuição:** o valor do salário de contribuição utilizado na avaliação atuarial segue o regime de competência, assim podem existir algumas diferenças em relação a outros relatórios emitidos pela Prefeitura, pois parcelas recebidas no mês de dezembro, mas relativas a competências anteriores não são consideradas para as projeções futuras da avaliação atuarial, assim como consideramos o salário médio do cargo para algumas matrículas com o valor zerado.



### **3. Plano de Benefícios**

Conforme art. 30 da LC 478/2002 estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria
- b) Auxílio-doença
- c) Salário-maternidade
- d) Salário-família

II – quanto ao beneficiário:

- a) Pensão por morte;
- b) Auxílio-reclusão;

O plano de benefícios será dividido da seguinte forma para cálculo dos custos e reservas matemáticas, quando necessário:

#### **3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória**

A aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória consiste na determinação de uma renda vitalícia ao segurado que cumpriu todos os requisitos para aquisição deste benefício. Os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria estão previstos no artigo 40º da CF/88, com alterações pela EC 20/1998, EC 41/2003, EC 47/2005 e LC 152/2015.

##### **a) Aposentadoria Compulsória**

O segurado será aposentado automática e compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Cálculo do benefício:** média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

**Teto do benefício:** Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do benefício:** dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



## b) Aposentadoria por Idade

Para a concessão da aposentadoria por idade deve-se observar os seguintes requisitos:

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Professores: sem regras especiais	
<b>Cálculo do benefício:</b> média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	
<b>Reajuste do benefício:</b> dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	

### **Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (EC 20/98) – Proventos Proporcionais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
10 anos de Tempo de serviço público	10 anos de Tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
<b>Cálculo do benefício: Proventos proporcionais</b> ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
<b>Reajuste do benefício: paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



### c) Aposentadoria por Tempo de Contribuição

As aposentadorias por tempo de contribuição serão concedidas conforme o enquadramento específico, principalmente em relação a data de admissão do servidor no serviço público das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Listamos abaixo as principais regras de aposentadoria por tempo de contribuição:

**Servidores admitidos a partir de 01/01/2004, ou por opção do servidor titular de cargo efetivo – Regra Permanente (EC 41/03)**

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não e aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	

**Servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 6º, EC 41/03)**

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de tempo de serviço público	20 anos de tempo de serviço público
10 anos de tempo na carreira	10 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor. Ressalve-se que não poderá haver interrupção no serviço público.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



**Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 – Regra de Transição “Pec Paralela” (art. 3º, EC 47/05)**

<b>Homens, inclusive professores</b>	<b>Mulheres, inclusive professoras</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo de serviço público	25 anos de tempo de serviço público
15 anos de tempo na carreira	15 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
Soma 95 entre idade e tempo contribuição	Soma 85 entre idade e tempo contribuição
Professores: mesma regra acima	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentam de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.	

**Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 8º, EC 20/98) – Proventos Integrais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Professores: acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Professores: acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Cálculo do benefício: <b>aposentadoria integral</b> , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	



**Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (§1º, art. 8º, EC 20/98) – Proventos Proporcionais**

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
30 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Cálculo do benefício: <b>Proventos proporcionais</b> equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição de 30 anos acrescidos do pedágio. Obs: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	
Reajuste do benefício: <b>paridade</b> com a remuneração dos servidores ativos.	

### 3.2. Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

**Cálculo do benefício:** média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do benefício:** dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



---

### **3.3. Pensão por Morte**

A pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado, quando de seu falecimento. A pensão poderá ser temporária ou vitalícia.

O valor da pensão será limitado:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

### **3.4. Auxílio-Doença**

O auxílio-doença será devido ao segurado, em gozo de licença para tratamento de saúde, que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última retribuição pecuniária, observado, quanto às gratificações diversas, o estabelecido nos respectivos planos de pagamento da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional, e da Câmara Municipal.

### **3.5. Salário-Maternidade**

Será devido salário-maternidade à segurada gestante, em gozo de licença para repouso à gestante e à puérpera, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

### **3.6. Salário-Família**

Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.

### **3.7. Auxílio-Reclusão**

O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão, em regime fechado ou semi-aberto, que, por este motivo, não perceber remuneração dos cofres públicos.



## 4. Hipóteses Técnicas

### 4.1. Tábuas Biométricas

- Tábua de Mortalidade de Válidos (eventos gerador morte):**  
IBGE 2011- Geral
- Tábua Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência):**  
IBGE 2011- Geral
- Tábua de Mortalidade de Inválido:**  
IBGE 2011- Geral
- Tábua de Entrada em Invalidez:**  
Álvaro Vindas
- Tábua de Morbidez:**  
Não considerada.

**Justificativa das Tábuas:** Conforme art. 6º da Portaria MPS 403/2008, realizamos teste de hipótese qui-quadrado da massa de segurados por idade, obtendo-se 41 faixas. Sendo que a tábua IBGE 2013 não passou nos testes, mas a tábua IBGE 2011 – AMBOS – EXTRAP MPS foi a mais aderente a massa de segurados. Como o grupo previdenciário é jovem e os dados são não significativos em relação ao risco de invalidez, por prudência seguimos tábua da MPS 403/2008.

Dados Base óbitos 2015:

<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (2,5%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (2%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (4%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (5%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (5%, 40)
59,3417071	60,4361336	56,9458513	55,7584793	55,7584793
<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>
x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>
48,55	48,55	48,55	48,55	49,50
IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2013

Dados Base óbitos 2014:

<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (2,5%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (2%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (4%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (5%, 40)	<b>Crítico X<sup>2</sup></b> (5%, 40)
59,3417071	60,4361336	56,9458513	55,7584793	55,7584793
<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>	<b>Não rejeita</b>
x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>
34,49	34,49	34,49	34,49	30,85
IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2013



Dados Base óbitos 2013:

Crítico X <sup>2</sup> (2%, 40)	Crítico X <sup>2</sup> (5%, 40)	Crítico X <sup>2</sup> (5%, 40)	Crítico X <sup>2</sup> (2%, 40)
60,4361336	55,7584793	55,7584793	60,4361336
<b>Não rejeita</b>	<b>Rejeita</b>	<b>Rejeita</b>	<b>Rejeita</b>
x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>
60,13	60,132	62,18	62,18
IBGE 2011	IBGE 2011	IBGE 2013	IBGE 2013

A demonstração do teste de aderência realizado com as Tábuas IBGE-2011 e IBGE-2013 não será apresentada aqui, pois tratar-se de procedimento largamente difundido na literatura científica. Motivo pelo qual, optamos por apresentar a conclusão final do teste de aderência realizado.

A Portaria MPS Nº 403/08, estabelece que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem ser adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta portaria. Sendo que, no caso de escolha de tábua de mortalidade deverá ser adotado a tábua do IBGE como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Quando pensamos em um teste de aderência de uma tábua de mortalidade devemos lembrar que o mesmo deverá verificar a comparação entre as ocorrências observadas e as esperadas ao “longo de toda a curva de mortalidade, e não apenas em torno da sua esperança matemática”. Esse enfoque para o teste de aderência se justifica na possibilidade de que desequilíbrios pontuais possam levar, equivocadamente, a um equilíbrio médio. Pois, o que estamos testando é se o nosso modelo (tábua de mortalidade ou também tábua de vida, é um instrumento ou esquema teórico que permite medir as probabilidades de vida e de morte de uma população) é adequado, ou seja, é representativo das características da nossa massa de servidores. Lembrando sempre que, uma tábua de mortalidade é construída sob certas hipóteses teóricas a cerca do comportamento populacional, dentre os quais o mais importante é a suposição de que a população é estacionária. Ou seja, as probabilidades biométricas sobre os indivíduos não dependem da data de seu nascimento, mas somente de sua idade. Dito de outra forma, nenhuma das considerações probabilísticas que fazemos sobre a idade de falecimento de um indivíduo dependem do tempo físico, mas sim, unicamente do tempo biométrico.

Para facilitar o entendimento, vamos considerar uma tabela dividida em duas faixas de idade, conforme abaixo:

Faixa Etária	Óbitos Ocorridos	Óbitos Estimados (Esperança Matemática, média)	%
até 60 anos	21	11	90,91%
acima de 60 anos	19	29	-34,48%
Total	40	40	

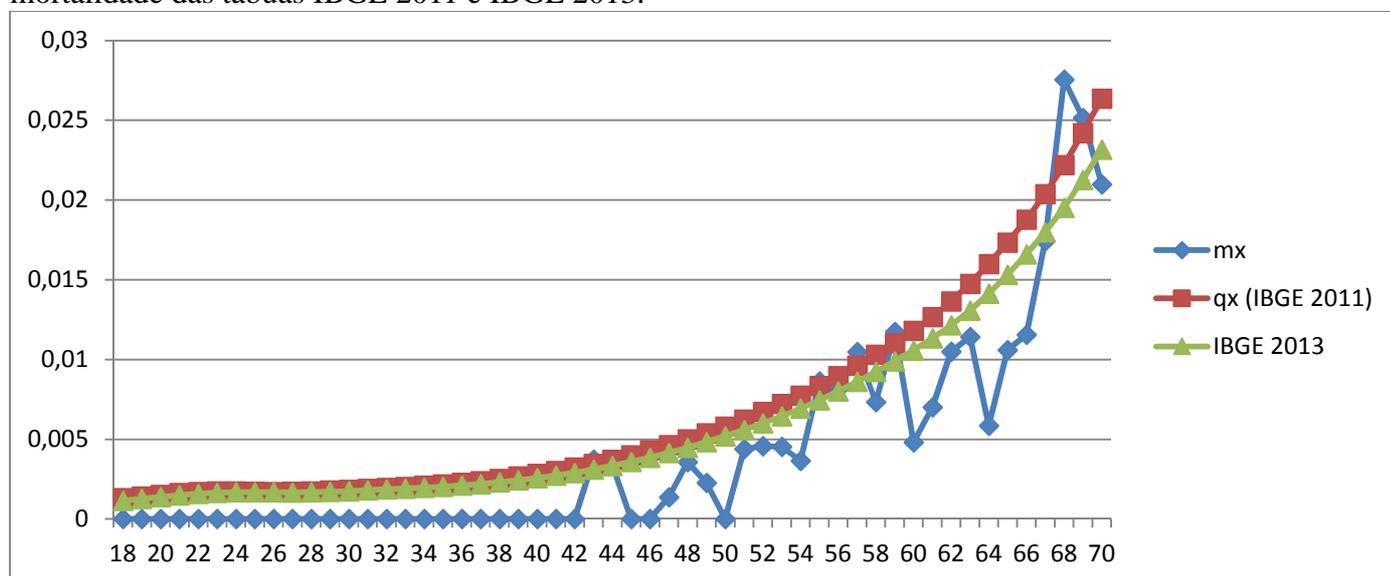
Se, adotamos a simples comparação entre o total de óbitos observados e o número de óbitos esperados (esperança matemática) apurada pela uma dada tábua nos leva equivocadamente a aceitar



em tese de que esta tábua é aderente a nossa massa de servidores hipotéticos, afinal, esperava-se a ocorrência de 40 óbitos e foram observados exatamente 40 óbitos. Porém essa simplificação analítica deixa encoberto o fato de que na faixa etária até 60 anos (fase ativa dos servidores) está ocorrendo uma frequência de óbitos 90% superior ao número esperado, enquanto na faixa etária acima de 60 anos está ocorrendo uma frequência de óbitos 34% inferior ao esperado pela referida tábua de mortalidade.

Neste pequeno exemplo, demonstra-se que uma análise simplificada que não considere o comportamento de toda a curva de mortalidade, mas somente a esperança matemática, acarretaria no que a literatura especializada em inferência denomina como erro tipo II em um teste de hipótese: a não rejeição de uma hipótese falsa (ou, em outras palavras, a aceitação de uma hipótese que não é verdadeira).

Segue gráfico representando taxa de mortalidade bruta observada em 2015 (mx), taxa de mortalidade das tábuas IBGE 2011 e IBGE 2013.



## 4.2. Taxa de Juros

Para a avaliação atuarial de 2016 utilizou-se a taxa de juros reais de **6% ao ano**.

A taxa de juros reais é estipulada conforme **art. 9º da Portaria MPS nº 403/2008**:

*Art. 9º A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ano.*

### Resultado da Meta Atuarial de 2015:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	17,31%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	13,45%
Inflação anual - 2015:	10,67%
Indexador:	IPCA



---

**Justificativa:**

A escolha do IPCA deve-se ao fato de que a política salarial do Município, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice. A taxa de juros de 6% segue a Política de Investimentos do PREVIMPA para o período de 2015 a 2018. A meta atuarial em 2015 foi IPCA+6% ao ano, resultando um percentual de 17,31% e os investimentos do PREVIMPA renderam 13,45% na marcação a mercado dos investimentos. Apesar de que 92,51% dos ativos estão investidos em títulos públicos com pagamento de cupons de juros mais IPCA acima da meta atuarial de longo prazo, o que atende o critério de meta atuarial de longo prazo.

### **4.3. Projeção de Crescimento Real das Remunerações**

Utilizou-se 2,3% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento estimado médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

Como regra geral, art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004, o cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo será a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao RPPS, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência Julho/1994, devidamente atualizados pelo índice de reajuste do benefício do RGPS.

Portanto, os benefícios de aposentadoria estão expressos em termos de média dos salários finais, logo, é necessário projetar os ganhos correntes dos servidores para o nível que se espera prevalecer durante o tempo de serviço que determinará a fórmula do salário básico referente aos anos precedentes à aposentadoria.

O salário futuro de um servidor é projetado através de uma hipótese acerca da taxa anual na qual os salários da massa de servidores aumentarão durante sua vida laborativa futura. As séries crescentes de salários projetados são denominadas “Escala de Salário”. Uma escala de salário utilizada na avaliação das obrigações do plano de previdência busca identificar mudanças futuras nos salários dos participantes do plano que irão ocorrer periodicamente em toda a estrutura salarial do Município. Essas mudanças acontecerão, principalmente, devido às regras estabelecidas nos Planos de Carreira e de Pagamento dos Servidores, bem como, na implementação da política de progressão funcional do servidor, a qual invariavelmente limita o número de servidores que atingem as últimas letras da progressão salarial. Analisando a legislação municipal, em especial o Decreto 12091/98 e Planos de Carreira dos servidores, constatamos que há uma limitação ao número de vagas para progressão de letra. Sendo que, atualmente são disponibilizadas 30% de vagas em relação ao total de servidores que concorrem a progressão funcional. Conforme tabela abaixo, construída com dados do sistema ERGON, constatamos que historicamente 43% dos servidores progredem apenas até letra C no momento da aposentadoria, sendo que o Plano de Carreira e de Pagamentos previa a possibilidade do servidor progressão até a letra D, e em janeiro de 2013 foram incluídas as letras E e F.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



LETRA	Quantidade	Frequencia Relativa	Frequencia Acumulada
A	1702	0,146484207	0,146484207
B	1386	0,119287374	0,265771581
C	1902	0,163697392	0,429468973
D	5853	0,503743868	0,933212841
E	598	0,051467424	0,984680265
F	178	0,015319735	1
TOTAL:	11619		

Fonte: ERGON.

O desempenho do crescimento salarial no cálculo das Reservas Matemáticas pode ser o fator de maior impacto no modelo agregado de cálculo. O aumento de um ponto percentual no crescimento salarial pode provocar o acréscimo de até 30% das Reservas Matemáticas. Sua oscilação tem um desempenho de alta exponencialidade dentro do modelo de cálculo atuarial.

Dessa forma, quanto maior o crescimento real de salário esperado, em função da escala de salário, maior o custo previdenciário estimado, uma vez que o benefício tem relação direta com o valor da remuneração do servidor. Consequentemente, como a fórmula do valor do benefício está baseada nos salários do servidor, então a reserva matemática do plano de benefícios é diretamente proporcional ao crescimento dos salários.

Por prudência, e boa prática atuarial, recomendamos a adoção do crescimento salarial dos ativos no patamar de 2,3% (dois vírgula três por cento), o qual foi calculado com base no Plano de Carreira e de Pagamentos dos servidores municipais (progressão funcional, avanços e triênios), considerado um servidor que entra na letra “A” e se aposenta no máximo na letra “D” após 30 anos em média de carreira municipal, apesar de sabermos que muitos servidores se aposentarão na letra “C” (aproximadamente 43%), como nossa melhor estimativa do comportamento futuro desta premissa, pois acreditamos que no futuro o Município será obrigado a conter a concessão de novas gratificações a grupos isolados de servidores, o qual tem ocorrido nos últimos anos para alguns cargos.

A título de demonstração do que escrevemos a respeito do comportamento do salário da massa de servidores consultamos no sistema ERGON os salários dos servidores que estavam ativos simultaneamente em 31/12/2013, 31/12/2014 e 31/12/2015, calculamos a variação dos salários e descartamos os valores extremos devidos a erros de cadastro, servidores que mudaram de cargo, recebimento de diferenças, etc. Sendo que, obtivemos um percentual de 10,24% de crescimento



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



salarial médio no ano de 2015, deflacionamos pelo IPCA de 2015 (10,67%), obtemos o percentual médio real de crescimento salarial de -0,39% (menos zero vírgula trinta e nove por cento) para a massa de servidores ativos, conforme quadro abaixo.

Período	Ano Base	IPCA	Salário Médio		Média da Taxa Variação Salarial	
			Taxa Bruta	Taxa Real	Taxa Bruta	Taxa Real
2013-2014	2014	6,41%	9,00%	2,43%	9,35%	2,77%
2014-2015	2015	10,67%	10,44%	-0,21%	10,24%	-0,39%

Analisando um período maior, de dez/2008 até dez/2015, percebemos que a taxa média (3,71%) não representa adequadamente a taxa de crescimento salarial real dos servidores ativos em dez/2008, pois o desvio padrão é muito elevando (3,58%), bem como, podemos observar que parcela significativa dos servidores ativos (9,36%) receberam uma remuneração atualizada abaixo do índice de inflação do período.

Período	IPCA	Média da Taxa Variação Salarial		(média +Dp)	(média - Dp)	CV
		Taxa Real Média	Desvio Padrão			
2008-2015	55,32%	3,71%	3,58%	7,29%	0,13%	96,57%

Faixa %		Nº Ocorrências	Frequencia	Frequencia Acumulada
0%<=	123	123	9,36%	9,36%
0,50%	180	57	4,34%	13,70%
0,5%-1%	261	81	6,16%	19,86%
1%-2%	399	138	10,50%	30,37%
2%-3%	554	155	11,80%	42,16%
3%-4%	749	195	14,84%	57,00%
4%-5%	901	152	11,57%	68,57%
5%-6%	1026	125	9,51%	78,08%
6%-7%	1120	94	7,15%	85,24%
7%-8%	1184	64	4,87%	90,11%
8%-9%	1231	47	3,58%	93,68%
9%-10%	1264	33	2,51%	96,19%
10%-11%	1282	18	1,37%	97,56%
11%-12%	1292	10	0,76%	98,33%
12%-32%	1314	22	1,67%	100,00%



Outros fatores que são ponderados na estimativa da taxa de crescimento salarial são:

- i) inflação de longo prazo, que diminui o poder aquisitivo do benefício;
- ii) salário médio base do benefício;
- iii) idade média de entrada no município, que hoje está em 34 anos, o que leva o servidor a não alcançar as últimas letras do plano de carreira e pagamentos;
- iv) limite da lei de responsabilidade fiscal de gasto de pessoal, que hoje está em aproximadamente 47%;
- v) situação econômica do país e do Município, que levou o Município a parcelar em 4 vezes a reposição da inflação no dissídio de maio/2015 e perspectiva de parcelamento de salários dos servidores para segundo semestre de 2016, gerando achatamento salarial dos servidores ativos.

#### **Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos:**

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial médio dos últimos 3 anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-CAP dos últimos 3 períodos: dez/2015, dez/2014 e dez/2013. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:

Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/15	35.329.811,99	6.660	5.304,78	8,56%	10,67%	-1,91%
dez/14	29.696.063,50	6.077	4.886,63	3,91%	6,41%	-2,35%
dez/13	26.518.773,43	5.639	4.702,74	11,94%	5,91%	5,69%
<b>Média últimos 3 anos =</b>						<b>0,48%</b>

\*Valores em R\$.

A taxa média anual real de crescimento da remuneração média nos últimos três anos foi de 0,48%.

#### **4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano**

Utilizou-se 1,00% a.a. como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-CAP dos últimos 3 períodos: dez/2015, dez/2014 e dez/2013. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/15	374.035,13	96	3.896,20	10,32%	10,67%	-0,32%
dez/14	264.880,43	75	3.531,74	15,83%	6,41%	8,85%
dez/13	143.312,33	47	3.049,20	79,05%	5,91%	69,06%
<b>Média últimos 3 anos =</b>						<b>25,86%</b>

\*Valores em R\$.

Adotamos o crescimento de 1% ao ano, pois a maioria deste grupo não possui paridade e deve receber apenas o reajuste da inflação.

Segue quadro demonstrativo da comparação do crescimento real dos benefícios de aposentadoria fixando-se o grupo de aposentados existentes em 2013 e comparando a evolução de seu benefício em relação aos anos de 2014 e 2015, bem como a comparação ao ano de 2014 em relação ao ano de 2015.

Período	Ano Base	IPCA	Benefício Médio		Média da Taxa Variação Benefício		Nº Aposentados	Variação Máxima
			Taxa Bruta	Taxa Real	Taxa Bruta	Taxa Real		
2013-2014	2014	6,41%	7,02%	0,57%	8,10%	1,59%	44	16,22%
2014-2015	2015	10,67%	6,52%	-3,75%	6,40%	-3,86%	57	26,48%
2013-2015	2014-2015	17,76%	11,18%	-5,59%	12,55%	-4,43%	42	16,22%

#### **4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios**

Utilizou-se o fator de determinação de 98,00%, conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

O custo das aposentadorias e pensões nos planos de benefício do RPPS é inversamente proporcional a mudanças na taxa de inflação de longo prazo, ou seja, quanto maior a perda inflacionária futura, menor poder aquisitivo terão as remunerações e os benefícios, e menor será, conseqüentemente, em termos reais o valor dos benefícios futuros do plano de benefícios.

O Fator de Determinação do Valor Real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios (FD) é usado para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura, de modo a determinar o valor real, ao longo do tempo, dos salários e benefícios.

O Fator de Determinação (FD) será válido se  $0 < FD \leq 1$ , pois, quando  $FC = 1$ , os salários e benefícios estão no máximo e, quanto mais se aproximar de 0, maior o nível de inflação assumida como premissa do plano previdenciário, sendo, portanto, uma variável cuja aplicação pode afetar significativamente o nível das reservas matemáticas dos planos de benefícios do RPPS.

Segue demonstração do cálculo de dois níveis de inflação de longo prazo:



---

<b>Inflação anual</b>	<b>4,50%</b>	<b>10,67%</b>
<b>Inflação mensal</b>	<b>0,367%</b>	<b>0,848%</b>
<b><math>v^{12}</math></b>	<b>0,9569</b>	<b>0,9036</b>
<b><math>v^1</math></b>	<b>0,9963</b>	<b>0,9916</b>
<b>FD</b>	<b>0,9801</b>	<b>0,95500</b>

No primeiro caso temos a inflação de longo prazo divulgada pelo Banco Central do Brasil (4,5%) e recomendada pelo MPS, a qual adotamos, por prudência, na avaliação atuarial do RPPS.

#### **4.6. Novos Entrantes**

Aplicada somente para a projeção do Fluxo de Caixa Atuarial. Adotamos como parâmetro máximo a relação menor que 1 na proporção estimada de Novos Entrantes que integrarão a massa estimada de segurados das gerações futuras. Como critério de cálculo adotamos a metodologia atuarial de construção de uma tábua de proporção de novos entrantes por idade baseada nas idades de entrada dos atuais servidores com aplicação do método estocástico de Simulação de Monte Carlo, a qual será utilizada para construção de novos números de comutação para cálculos dos fatores de renda atuarial. Metodologia detalhada na Nota Técnica Atuarial.

#### **4.7. Composição Familiar**

Considerando as características da concessão dos benefícios de Reversão em Pensão da renda Aposentadoria de servidor ativo e inativo com a reversão de cotas ao dependente sobrevivente, principalmente dos benefícios temporários para os benefícios vitalícios (cônjuges).

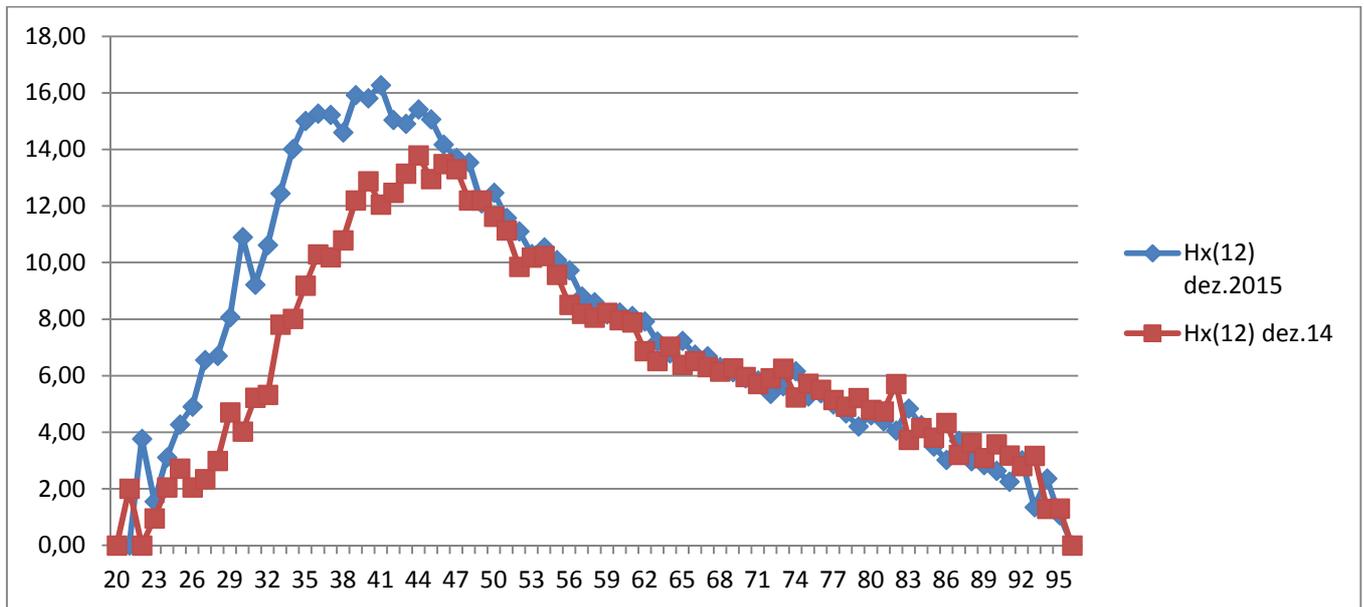
Considerando a complexidade das estimativas do benefício de pensão, bem como o impacto pouco significativo do cálculo de uma pensão temporária até 21 anos do filho do servidor falecido.

Optamos por adotar uma premissa de cálculo baseada no *núcleo familiar* do servidor, onde será utilizado a probabilidade de o servidor estar casado na data da morte, conforme literatura atuarial, em especial COPPINI: 2002 (*Tecnica delle Assicurazioni social*).

Mantido o Método de família padrão (Hx) para a estimativa do Custo de Pensão de Ativo com base no próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados com dados de dezembro/2015.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



x	Hx(12) dez.2015	x	Hx(12) dez.2015
0	0,00000	51	11,58681
1	0,00000	52	11,11282
2	0,00000	53	10,30733
3	0,00000	54	10,54547
4	0,00000	55	10,09364
5	0,00000	56	9,73841
6	0,00000	57	8,80776
7	0,00000	58	8,60357
8	0,00000	59	8,17848
9	0,00000	60	8,24792
10	0,00000	61	8,11919
11	0,00000	62	7,92309
12	0,00000	63	7,21816
13	0,00000	64	6,79562
14	0,00000	65	7,23743
15	0,00000	66	6,75245
16	0,00000	67	6,69145
17	0,00000	68	6,31119
18	0,00000	69	6,13291
19	0,00000	70	5,92144
20	0,00000	71	5,84205
21	0,00000	72	5,35951
22	3,77262	73	5,63419
23	1,56539	74	6,16096
24	3,11968	75	5,27717
25	4,27601	76	5,38217
26	4,91631	77	4,99722
27	6,56212	78	4,67517
28	6,70950	79	4,21849
29	8,07478	80	4,60937
30	10,90771	81	4,38934
31	9,23084	82	4,06896
32	10,62080	83	4,84179
33	12,45455	84	4,26420
34	14,02089	85	3,49795
35	15,01202	86	3,03091
36	15,28039	87	3,70741
37	15,23462	88	2,98070
38	14,61467	89	2,84467
39	15,93473	90	2,64388
40	15,81727	91	2,26454
41	16,28153	92	3,01486
42	15,05279	93	1,35712
43	14,91743	94	2,37217
44	15,42047	95	1,07936
45	15,07459	96	0,00000
46	14,18068	97	0,00000
47	13,70512	98	12,75664
48	13,54765	99	0,00000
49	12,10740	100	0,00000
50	12,47626	101	0,00000



#### **4.8. Rotatividade**

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

#### **4.9. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário**

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

- a) Feminino: 25 anos
- b) Masculino: 25 anos

Justificativa: Para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior à prefeitura consideramos que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois essa é a idade média da primeira vinculação para os servidores que já informaram o seu tempo de contribuição anterior.

#### **4.10. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada**

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

**Idade Média Projetada para a aposentadoria programada**

<b>Categoria</b>	<b>Cod</b>	<b>Soma Id r</b>	<b>Qtd</b>	<b>Idad Média "r"</b>
Não Professores - Masculino	MO	104064	1.683	61
Não Professores - Feminino	FO	152185	2.660	57
Professores - Masculino	MP	27839	477	58
Professores - Feminino	FP	99243	1.840	53
<b>Total</b>			<b>6.660</b>	



## 5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação considerou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento para o cálculo do custo do plano e reservas matemáticas para pagamento dos benefícios assegurado pelo RPPS:

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Auxílio-doença	Repartição Simples
Salário-maternidade	Repartição Simples
Auxílio-reclusão	Repartição Simples
Salário-família	Repartição Simples

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício.

**Regime Financeiro de Repartição Simples:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.



## 6. Ativos do Plano

Informamos abaixo os valores do ativo real líquido do plano, juntamente com os créditos a receber do ente federativo. O valor informado como Dívida Patronal é resultante do parcelamento referente a LC nº 637/2010.

O ativo do PREVIMPA-CAP em 31/12/2015 somava **R\$ 1.038.642.855,69** sendo composto de:

- Saldo financeiro: R\$ 968.628.464,33.
- Dívida Patronal atualizada: R\$ 34.219.284,38.
- Reserva financeira destinada para investimento patrimonial: R\$ 2.049.707,83
- Imóvel (nova sede): R\$ 6.585.798,30
- Acordo de Parcelamento, LC 750/2014, referente à alíquota suplementar de 2,144% não repassada em 2013: R\$ 7.358.530,95, conforme LC 723/2013.
- Contribuição patronal do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2016, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2015: R\$ 13.071.869,16
- Contribuição social do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2016, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2015: R\$ 6.729.200,74

## 7. Reservas Matemáticas

A reserva matemática é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros assumidos pelo RPPS, quanto à concessão do benefício aos membros do grupo, e o valor atual das contribuições futuras previstas para a cobertura dos referidos encargos, de acordo com o regime financeiro adotado especificamente para o benefício no plano de custeio vigente.

$$\text{Reserva Matemática} = \text{VABF} - \text{VACF}$$

### 7.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

A reserva matemática de benefícios a conceder é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização para o grupo de servidores que ainda não estão em gozo desse benefício. Os valores dessa reserva são apresentados abaixo:

<b>Reserva Matemática Benefícios a Conceder</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>
<b>1.686.631.818,43</b>	<b>2.835.503.546,60</b>	<b>1.148.871.728,17</b>

\*Valores em R\$.



---

## 7.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

A reserva matemática de benefícios concedidos é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização e de repartição de capitais de cobertura para o grupo de servidores que já estão em gozo desse benefício, cujos valores estão apresentados abaixo:

<b>Reserva Matemática Benefícios Concedidos</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>
<b>71.091.254,30</b>	<b>74.864.293,62</b>	<b>3.773.039,32</b>

\*Valores em R\$.



## 8. Resultado da Avaliação Atuarial

O resultado da Avaliação Atuarial é apurado comparando a reserva matemática total, também chamada de passivo atuarial, com os ativos do plano, bens e contribuições futuras previstas para o regime previdenciário.

O resultado da avaliação atuarial pode ser equilibrado, superavitário ou deficitário.

Sempre quando os ativos do plano forem superiores ao valor das reservas matemáticas teremos um resultado atuarial superavitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
	Superávit

Quando as reservas matemáticas forem superiores aos ativos do plano teremos um resultado atuarial deficitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
Déficit	

A situação ideal e desejável é o equilíbrio atuarial, ou seja, quando os ativos do plano são suficientes para cobrir as reservas matemáticas:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
-----------------	----------------------

O resultado da avaliação atuarial da avaliação de 2016 está representado no quadro abaixo:

Reserva Matemática Benefícios <b>a Conceder</b>	(1.686.631.818,43)
Reserva Matemática Benefícios <b>Concedidos</b>	(71.091.254,30)
<b>Passivo Total ( a )</b>	<b>(1.757.723.072,73)</b>
<b>Ativos do Plano ( b )</b>	<b>1.038.642.855,69</b>
<b>Compensação Financeira Líquida a receber ( c )</b>	<b>256.120.622,88</b>
<b>Resultado Atuarial Deficitário ( a + b + c )</b>	<b>(462.959.594,16)</b>

\*Valores em R\$



## 9. Equacionamento do Déficit Atuarial

Como vimos no item 8, o resultado da Avaliação Atuarial de 2016, base 2015, apresentou um déficit de **(R\$ 462.959.594,16)**, sendo assim seria necessário providenciar o equacionamento desse resultado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS conforme art. 18 da Portaria MPS 403/2008:

*Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.*

*§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.*

*§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial. (grifo nosso)*

Em virtude dos déficits registrados nas avaliações anteriores, foi aprovada a **Lei Complementar 723 de 30/12/2013** que determinou as alíquotas normal e suplementar para o equilíbrio do plano capitalizado, **com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2013**, conforme abaixo:

Ente Público - Alíquota Normal	18,969%
Ente Público - Alíquota Suplementar	5,175%
Servidor - Alíquota Normal	11,000%
<b>Alíquota Total</b>	<b>35,144%</b>

Nessa Avaliação Atuarial de 2016 as alíquotas de contribuição apresentaram uma pequena variação em relação ao resultado de 2013, sendo assim, os resultados foram os seguintes:

Tipo de Alíquota	Alíquotas Calculadas para 2016	Alíquotas considerando a LC 723/2013	Alíquotas Calculadas para 2015
Servidor - Alíquota Normal	11,000%	11,000%	11,000%
Ente - Alíquota Normal	18,339%	18,969%	17,413%
Ente - Alíquota Suplementar	5,461%	5,175%	5,704%
<b>Total</b>	<b>34,800%</b>	<b>35,144%</b>	<b>34,117%</b>

Diante o exposto, é possível a manutenção das alíquotas conforme **Lei Complementar 723/2013**, ou seja, alíquota normal de 11% para os servidores, alíquota normal de 18,969% para o Ente e alíquota suplementar de 5,175% para o Ente até 2046.



---

A segunda alternativa para o equacionado do déficit atuarial está prevista no **§3º do art. 19 da Portaria 403/2008** que seria o **aporte de bens, direitos e demais ativos**, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios, conforme abaixo:

*Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.*

*§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.*

*§ 2º A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)*

*§ 3º Poderão ser aportados ao RPPS, mediante lei do ente federativo, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios. (Incluído pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)*

O Ente Público poderá propor como forma de equacionamento do déficit atuarial, ou seja, somente da parte que correspondente a alíquota suplementar o aporte de bens, direitos e demais ativos, visando o equilíbrio do plano de benefícios do plano previdenciário.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



Considerando o acima exposto, apresentamos três cenários de equacionamento do déficit atuarial.

**Cenário 1:**

Apresentamos abaixo o equacionamento do déficit atuarial, através de um plano de amortização de 31 anos, ou seja, de 2016 a 2046, considerado o atual grupo de servidores e percentual de alíquota efetiva de 5,175%. A folha de contribuição anual foi calculada em função da folha de contribuição de dezembro de 2015 com a taxa de crescimento salarial de 2,3% a.a. e taxa de juros de 6% a.a., mais um crescimento de 0,5% na folha de contribuição devido ao fato do grupo estar em formação, pois os atuais cargos ocupados pelo grupo repartição simples (financeiro) quando vagos serão ocupados por servidores do grupo capitalizado (previdenciário).

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Amortização	Saldo Final
2016	5,18%	472.200.425,50	462.959.594,16	(24.459.982,04)	27.777.575,65	- 3.317.593,61	466.277.187,77
2017	5,18%	485.476.340,47	466.277.187,77	(25.147.674,44)	27.976.631,27	- 2.828.956,83	469.106.144,60
2018	5,18%	499.125.507,78	469.106.144,60	(25.854.701,30)	28.146.368,68	- 2.291.667,37	471.397.811,97
2019	5,18%	513.158.421,43	471.397.811,97	(26.581.606,23)	28.283.868,72	- 1.702.262,49	473.100.074,46
2020	5,18%	527.585.870,45	473.100.074,46	(27.328.948,09)	28.386.004,47	- 1.057.056,38	474.157.130,84
2021	5,18%	542.418.947,20	474.157.130,84	(28.097.301,46)	28.449.427,85	- 352.126,39	474.509.257,22
2022	5,18%	557.669.055,90	474.509.257,22	(28.887.257,10)	28.470.555,43	416.701,66	474.092.555,56
2023	5,18%	573.347.921,40	474.092.555,56	(29.699.422,33)	28.445.553,33	1.253.868,99	472.838.686,57
2024	5,18%	589.467.598,21	472.838.686,57	(30.534.421,59)	28.370.321,19	2.164.100,39	470.674.586,17
2025	5,18%	606.040.479,74	470.674.586,17	(31.392.896,85)	28.240.475,17	3.152.421,68	467.522.164,49
2026	5,18%	623.079.307,82	467.522.164,49	(32.275.508,15)	28.051.329,87	4.224.178,28	463.297.986,22
2027	5,18%	640.597.182,56	463.297.986,22	(33.182.934,06)	27.797.879,17	5.385.054,88	457.912.931,33
2028	5,18%	658.607.572,35	457.912.931,33	(34.115.872,25)	27.474.775,88	6.641.096,37	451.271.834,97
2029	5,18%	677.124.324,25	451.271.834,97	(35.075.040,00)	27.076.310,10	7.998.729,90	443.273.105,07
2030	5,18%	696.161.674,62	443.273.105,07	(36.061.174,75)	26.596.386,30	9.464.788,44	433.808.316,63
2031	5,18%	715.734.260,11	433.808.316,63	(37.075.034,67)	26.028.499,00	11.046.535,68	422.761.780,95
2032	5,18%	735.857.128,83	422.761.780,95	(38.117.399,27)	25.365.706,86	12.751.692,42	410.010.088,53
2033	5,18%	756.545.752,01	410.010.088,53	(39.189.069,95)	24.600.605,31	14.588.464,64	395.421.623,89
2034	5,18%	777.816.035,82	395.421.623,89	(40.290.870,66)	23.725.297,43	16.565.573,22	378.856.050,67
2035	5,18%	799.684.333,67	378.856.050,67	(41.423.648,48)	22.731.363,04	18.692.285,44	360.163.765,23
2036	5,18%	822.167.458,71	360.163.765,23	(42.588.274,36)	21.609.825,91	20.978.448,45	339.185.316,78
2037	5,18%	845.282.696,81	339.185.316,78	(43.785.643,69)	20.351.119,01	23.434.524,69	315.750.792,09
2038	5,18%	869.047.819,84	315.750.792,09	(45.016.677,07)	18.945.047,53	26.071.629,54	289.679.162,55
2039	5,18%	893.481.099,29	289.679.162,55	(46.282.320,94)	17.380.749,75	28.901.571,19	260.777.591,36
2040	5,18%	918.601.320,40	260.777.591,36	(47.583.548,40)	15.646.655,48	31.936.892,92	228.840.698,44
2041	5,18%	944.427.796,52	228.840.698,44	(48.921.359,86)	13.730.441,91	35.190.917,95	193.649.780,49
2042	5,18%	970.980.384,02	193.649.780,49	(50.296.783,89)	11.618.986,83	38.677.797,06	154.971.983,43
2043	5,18%	998.279.497,52	154.971.983,43	(51.710.877,97)	9.298.319,01	42.412.558,97	112.559.424,46
2044	5,18%	1.026.346.125,59	112.559.424,46	(53.164.729,31)	6.753.565,47	46.411.163,84	66.148.260,62
2045	5,18%	1.055.201.846,91	66.148.260,62	(54.659.455,67)	3.968.895,64	50.690.560,03	15.457.700,59
2046	5,18%	1.084.868.846,83	15.457.700,59	(56.196.206,27)	927.462,04	55.268.744,23	(39.811.043,64)

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



Cenário 2:

Apresentamos abaixo o equacionamento do déficit atuarial, através de um plano de amortização de 31 anos, ou seja, de 2016 a 2046, considerado o atual grupo de servidores e percentual de alíquota efetiva de 5,46%. A folha de contribuição anual foi calculada em função da folha de contribuição de dezembro de 2015 com a taxa de crescimento salarial de 2,3% a.a. e taxa de juros de 6% a.a., mais um crescimento de 0,5% na folha de contribuição devido ao fato do grupo estar em formação, pois os atuais cargos ocupados pelo grupo repartição simples (financeiro) quando vagos serão ocupados por servidores do grupo capitalizado (previdenciário).

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Amortização	Saldo Final
2016	5,46%	472.200.425,50	462.959.594,16	(25.786.639,33)	27.777.575,65	- 1.990.936,32	464.950.530,48
2017	5,46%	485.476.340,47	464.950.530,48	(26.511.630,70)	27.897.031,83	- 1.385.401,13	466.335.931,61
2018	5,46%	499.125.507,78	466.335.931,61	(27.257.005,20)	27.980.155,90	- 723.150,70	467.059.082,31
2019	5,46%	513.158.421,43	467.059.082,31	(28.023.335,90)	28.023.544,94	- 209,04	467.059.291,35
2020	5,46%	527.585.870,45	467.059.291,35	(28.811.211,99)	28.023.557,48	787.654,50	466.271.636,84
2021	5,46%	542.418.947,20	466.271.636,84	(29.621.239,21)	27.976.298,21	1.644.941,00	464.626.695,84
2022	5,46%	557.669.055,90	464.626.695,84	(30.454.040,35)	27.877.601,75	2.576.438,60	462.050.257,24
2023	5,46%	573.347.921,40	462.050.257,24	(31.310.255,70)	27.723.015,43	3.587.240,26	458.463.016,98
2024	5,46%	589.467.598,21	458.463.016,98	(32.190.543,53)	27.507.781,02	4.682.762,52	453.780.254,47
2025	5,46%	606.040.479,74	453.780.254,47	(33.095.580,67)	27.226.815,27	5.868.765,40	447.911.489,07
2026	5,46%	623.079.307,82	447.911.489,07	(34.026.062,92)	26.874.689,34	7.151.373,57	440.760.115,50
2027	5,46%	640.597.182,56	440.760.115,50	(34.982.705,67)	26.445.606,93	8.537.098,74	432.223.016,75
2028	5,46%	658.607.572,35	432.223.016,75	(35.966.244,44)	25.933.381,01	10.032.863,44	422.190.153,31
2029	5,46%	677.124.324,25	422.190.153,31	(36.977.435,41)	25.331.409,20	11.646.026,21	410.544.127,11
2030	5,46%	696.161.674,62	410.544.127,11	(38.017.056,00)	24.632.647,63	13.384.408,38	397.159.718,73
2031	5,46%	715.734.260,11	397.159.718,73	(39.085.905,53)	23.829.583,12	15.256.322,41	381.903.396,32
2032	5,46%	735.857.128,83	381.903.396,32	(40.184.805,77)	22.914.203,78	17.270.601,99	364.632.794,33
2033	5,46%	756.545.752,01	364.632.794,33	(41.314.601,58)	21.877.967,66	19.436.633,92	345.196.160,41
2034	5,46%	777.816.035,82	345.196.160,41	(42.476.161,61)	20.711.769,62	21.764.391,98	323.431.768,43
2035	5,46%	799.684.333,67	323.431.768,43	(43.670.378,89)	19.405.906,11	24.264.472,78	299.167.295,64
2036	5,46%	822.167.458,71	299.167.295,64	(44.898.171,59)	17.950.037,74	26.948.133,85	272.219.161,79
2037	5,46%	845.282.696,81	272.219.161,79	(46.160.483,69)	16.333.149,71	29.827.333,98	242.391.827,81
2038	5,46%	869.047.819,84	242.391.827,81	(47.458.285,68)	14.543.509,67	32.914.776,02	209.477.051,80
2039	5,46%	893.481.099,29	209.477.051,80	(48.792.575,39)	12.568.623,11	36.223.952,28	173.253.099,52
2040	5,46%	918.601.320,40	173.253.099,52	(50.164.378,64)	10.395.185,97	39.769.192,67	133.483.906,85
2041	5,46%	944.427.796,52	133.483.906,85	(51.574.750,15)	8.009.034,41	43.565.715,74	89.918.191,11
2042	5,46%	970.980.384,02	89.918.191,11	(53.024.774,25)	5.395.091,47	47.629.682,78	42.288.508,33
2043	5,46%	998.279.497,52	42.288.508,33	(54.515.565,78)	2.537.310,50	51.978.255,28	(9.689.746,95)
2044	5,46%	1.026.346.125,59	(9.689.746,95)	(56.048.270,91)	- 581.384,82	56.629.655,73	(66.319.402,68)
2045	5,46%	1.055.201.846,91	(66.319.402,68)	(57.624.068,05)	- 3.979.164,16	61.603.232,21	(127.922.634,88)
2046	5,46%	1.084.868.846,83	(127.922.634,88)	(59.244.168,72)	- 7.675.358,09	66.919.526,81	(194.842.161,70)

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



Cenário 3:

Apresentamos abaixo o equacionamento do déficit atuarial, através de um plano de amortização de 31 anos, ou seja, de 2016 a 2046, considerado o atual grupo de servidores e percentual de alíquota efetiva de 5,46%. A folha de contribuição anual foi calculada em função da folha de contribuição de dezembro de 2015 com a taxa de crescimento salarial de 2,3% a.a. e taxa de juros de 6% a.a..

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Amortização	Saldo Final
2016	5,46%	469.851.169,66	462.959.594,16	(25.658.347,60)	27.777.575,65	- 2.119.228,05	465.078.822,21
2017	5,46%	480.657.746,56	465.078.822,21	(26.248.489,59)	27.904.729,33	- 1.656.239,74	466.735.061,96
2018	5,46%	491.712.874,73	466.735.061,96	(26.852.204,85)	28.004.103,72	- 1.151.898,87	467.886.960,82
2019	5,46%	503.022.270,85	467.886.960,82	(27.469.805,56)	28.073.217,65	- 603.412,09	468.490.372,91
2020	5,46%	514.591.783,08	468.490.372,91	(28.101.611,09)	28.109.422,37	- 7.811,28	468.498.184,19
2021	5,46%	526.427.394,09	468.498.184,19	(28.747.948,15)	28.109.891,05	638.057,09	467.860.127,10
2022	5,46%	538.535.224,15	467.860.127,10	(29.409.150,95)	28.071.607,63	1.337.543,33	466.522.583,77
2023	5,46%	550.921.534,31	466.522.583,77	(30.085.561,42)	27.991.355,03	2.094.206,40	464.428.377,37
2024	5,46%	563.592.729,60	464.428.377,37	(30.777.529,34)	27.865.702,64	2.911.826,70	461.516.550,68
2025	5,46%	576.555.362,38	461.516.550,68	(31.485.412,51)	27.690.993,04	3.794.419,47	457.722.131,21
2026	5,46%	589.816.135,71	457.722.131,21	(32.209.577,00)	27.463.327,87	4.746.249,13	452.975.882,08
2027	5,46%	603.381.906,83	452.975.882,08	(32.950.397,27)	27.178.552,92	5.771.844,35	447.204.037,73
2028	5,46%	617.259.690,69	447.204.037,73	(33.708.256,41)	26.832.242,26	6.876.014,14	440.328.023,59
2029	5,46%	631.456.663,58	440.328.023,59	(34.483.546,31)	26.419.681,42	8.063.864,89	432.264.158,70
2030	5,46%	645.980.166,84	432.264.158,70	(35.276.667,87)	25.935.849,52	9.340.818,35	422.923.340,35
2031	5,46%	660.837.710,67	422.923.340,35	(36.088.031,23)	25.375.400,42	10.712.630,81	412.210.709,54
2032	5,46%	676.036.978,02	412.210.709,54	(36.918.055,95)	24.732.642,57	12.185.413,38	400.025.296,16
2033	5,46%	691.585.828,51	400.025.296,16	(37.767.171,24)	24.001.517,77	13.765.653,47	386.259.642,69
2034	5,46%	707.492.302,57	386.259.642,69	(38.635.816,18)	23.175.578,56	15.460.237,61	370.799.405,08
2035	5,46%	723.764.625,53	370.799.405,08	(39.524.439,95)	22.247.964,30	17.276.475,64	353.522.929,44
2036	5,46%	740.411.211,92	353.522.929,44	(40.433.502,07)	21.211.375,77	19.222.126,30	334.300.803,14
2037	5,46%	757.440.669,79	334.300.803,14	(41.363.472,61)	20.058.048,19	21.305.424,43	312.995.378,71
2038	5,46%	774.861.805,20	312.995.378,71	(42.314.832,48)	18.779.722,72	23.535.109,76	289.460.268,95
2039	5,46%	792.683.626,72	289.460.268,95	(43.288.073,63)	17.367.616,14	25.920.457,49	263.539.811,46
2040	5,46%	810.915.350,13	263.539.811,46	(44.283.699,32)	15.812.388,69	28.471.310,64	235.068.500,82
2041	5,46%	829.566.403,18	235.068.500,82	(45.302.224,41)	14.104.110,05	31.198.114,36	203.870.386,46
2042	5,46%	848.646.430,46	203.870.386,46	(46.344.175,57)	12.232.223,19	34.111.952,38	169.758.434,08
2043	5,46%	868.165.298,36	169.758.434,08	(47.410.091,61)	10.185.506,04	37.224.585,56	132.533.848,51
2044	5,46%	888.133.100,22	132.533.848,51	(48.500.523,72)	7.952.030,91	40.548.492,80	91.985.355,71
2045	5,46%	908.560.161,52	91.985.355,71	(49.616.035,76)	5.519.121,34	44.096.914,42	47.888.441,29
2046	5,46%	929.457.045,24	47.888.441,29	(50.757.204,58)	2.873.306,48	47.883.898,11	4.543,18

\*Valores em R\$.



## 10. Alíquotas de Contribuição

As alíquotas de contribuição calculadas para cada um dos benefícios previstos no plano estão informadas abaixo, separadas por custo normal e custo suplementar.

Benefícios	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	16,827%	4,928%
Aposentadoria por Invalidez	1,810%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,141%	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,746%	0,511%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,075%	0,022%
Auxílio Doença	1,765%	
Salário Maternidade	0,954%	
Auxílio Reclusão	0,010%	
Salário Família	0,010%	
Alíquota Normal sem taxa administração	<b>27,339%</b>	
Taxa de administração	2,000%	
<b>Total</b>	<b>29,339%</b>	<b>5,461%</b>



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



## 11. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos abaixo a comparação dos principais itens das Avaliações Atuariais dos últimos anos:

Ano da Avaliação Actuarial	2014	2015	2016
<b>Data Base</b>	30/12/2013	31/12/2014	31/12/2015
Taxa de Juros anual	6,00%	6,00%	6,00%
Taxa crescimento salarial	2,30%	2,30%	2,30%
Taxa crescimento benefícios	1,00%	1,00%	1,00%
Fator de Determinação dos salários e benefícios	98,00%	98,00%	98,00%
Rotatividade	0,00%	0,00%	0,00%
Meta Actuarial (IPCA+Taxa Juros)	12,27%	12,79%	17,31%
Rentabilidade dos Investimentos	1,49%	10,30%	13,45%
Novos Entrantes	< 1	< 1 somente FCA	< 1 somente FCA
Tábua de Sobrevivência Geral (válidos)	IBGE-2011	IBGE-2011	IBGE-2011
Tábua de Sobrevivência de inválidos	IBGE-2011	IBGE-2011	IBGE-2011
Tábua de Entrada Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua Risco de Morte	IBGE-2011	IBGE-2011	IBGE-2011
Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN
Aposentadoria Invalidez	RCC	RCC	RCC
Pensão Ativo	RCC	RCC	RCC
Pensão Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-CUP	CAP-IEN	CAP-IEN
Pensão Aposentado Inválido	CAP-CUP	CAP-IEN	CAP-IEN
Auxílio-doença	RS	RS	RS
Salário-Maternidade	RS	RS	RS
Auxílio-reclusão	RS	RS	RS
Salário-família	RS	RS	RS
Qtd Ativos	5.639	6.077	6.660
Qtd Aposentados	47	75	96
Qtd Pensionistas	25	27	32
Folha Salarial	26.518.773,43	29.696.063,50	35.329.811,99
Média Salarial	4.702,74	4.886,63	5.304,78
Alíquota Normal	29,567%	28,413%	29,339%
Alíquota Suplementar	5,504%	5,704%	5,461%
<b>Alíquota Total</b>	<b>35,071%</b>	<b>34,118%</b>	<b>34,800%</b>
<b>Resultado Actuarial (déficit)</b>	<b>-362.213.862,78</b>	<b>-420.369.836,48</b>	<b>-462.959.594,16</b>

\*Valores em R\$.



## 12. Compromissos do plano de benefícios

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	5.258.878.274,78	2.256.784.891,39	7.515.663.166,17
<b>ATIVO</b>	<b>1.038.642.855,69</b>		<b>1.038.642.855,69</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	968.628.464,33		
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	34.219.284,38		
Propriedades para investimentos (imóveis)	-		
Direitos sobre royalties	-		
Bens, direitos e demais ativos	35.795.106,98		
<b>PMBC</b>	<b>71.091.254,30</b>		<b>71.091.254,30</b>
VABF - CONCEDIDOS	74.864.293,62		74.864.293,62
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	(2.286.596,62)		(2.286.596,62)
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(1.486.442,70)		(1.486.442,70)
<b>PMBaC</b>	<b>1.686.631.818,43</b>	<b>(96.216.609,08)</b>	<b>1.590.415.209,35</b>
VABF - A CONCEDER	2.835.503.546,60	332.692.471,56	3.168.196.018,16
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(642.756.587,00)	(232.262.004,95)	(875.018.591,95)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(506.115.141,17)	(196.647.075,69)	(702.762.216,86)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	<b>1.757.723.072,73</b>	<b>(96.216.609,08)</b>	<b>1.661.506.463,65</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>256.159.859,00</b>	-	<b>256.159.859,00</b>
<b>(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	<b>(39.236,12)</b>	-	<b>(39.236,12)</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL:</b>			
(Déficit Atuarial, Superavit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	<b>(462.959.594,16)</b>	<b>96.216.609,08</b>	<b>(366.742.985,08)</b>

\*Valores em R\$.

### Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras:

Adotamos como parâmetro máximo a relação menor que 1 na proporção estimada de Novos Entrantes que integrarão a massa estimada de segurados das gerações futuras. Como critério de cálculo adotamos metodologia atuarial de construção de uma tábua de proporção de novos entrantes por idade baseada nas idades de entrada dos atuais servidores com aplicação do método estocástico de Simulação de Monte Carlo, a qual será utilizada para construção de novos números de comutação para cálculos dos fatores de renda atuarial. Metodologia detalhada na Nota Técnica Atuarial.



---

### **13. Informações adicionais**

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/12/2015, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

Salientamos a importância do repasse das alíquotas de contribuição normal e suplementar conforme LC 723/2013, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

A presente avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial, e foi realizada pelos atuários servidores de cargo efetivo do PREVIMPA.

**Porto Alegre, 30 de Junho de 2016.**

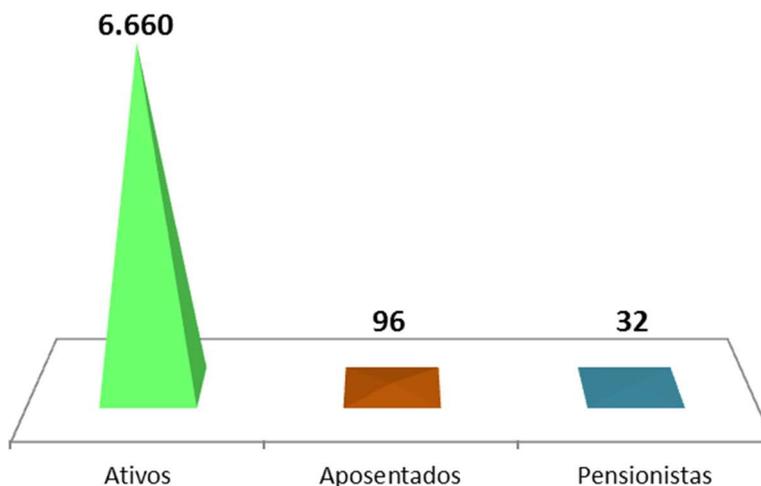
---

**Dalvin Gabriel José de Souza**  
**Atuário – MIBA 1003**



## 14. Análises Estatísticas

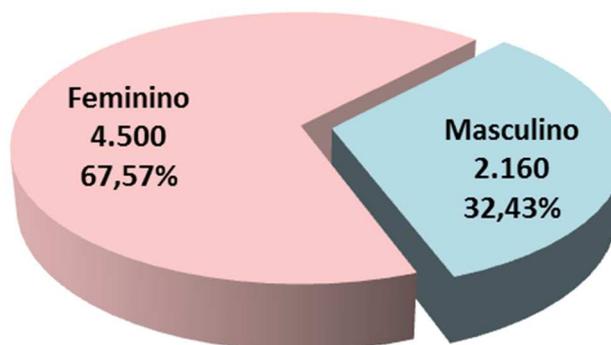
O plano PREVIMPA-CAP possui atualmente 6.660 servidores ativos, 96 aposentados e 32 pensionistas, conforme gráfico abaixo:



### 14.1. Ativos

O plano PREVIMPA-CAP possui 6.660 servidores ativos, sendo 4.500 mulheres e 2.160 homens, representados pela distribuição do gráfico abaixo:

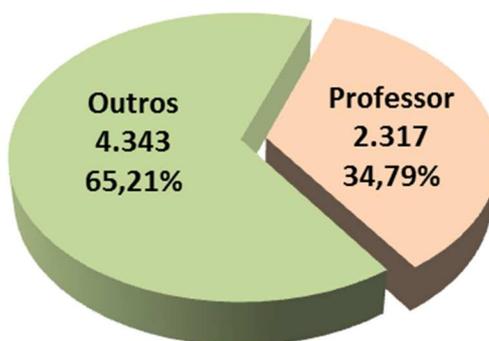
**Ativos - Distribuição por Sexo**





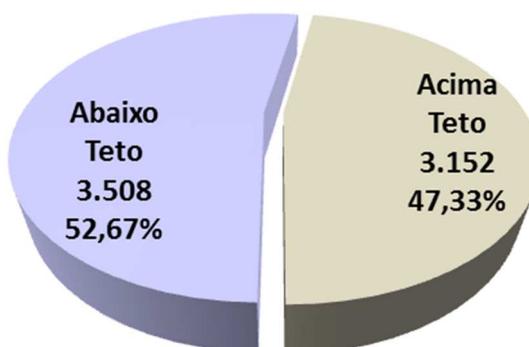
Em relação à atividade desses servidores ativos 2.317 são professores e 4.343 representam os demais cargos não relacionados ao magistério:

**Ativos - Distribuição por Cargo**



Em relação à remuneração dos servidores ativos 3.508 recebem abaixo do teto do RGPS e 3.152 recebem acima do teto. Em dez/2015 o valor do Teto do RGPS era de R\$ 4.663,75.

**Ativos - Remuneração comparada com o Teto do INSS**





**Ativos – Idade Média e Salário Médio por Empresa**

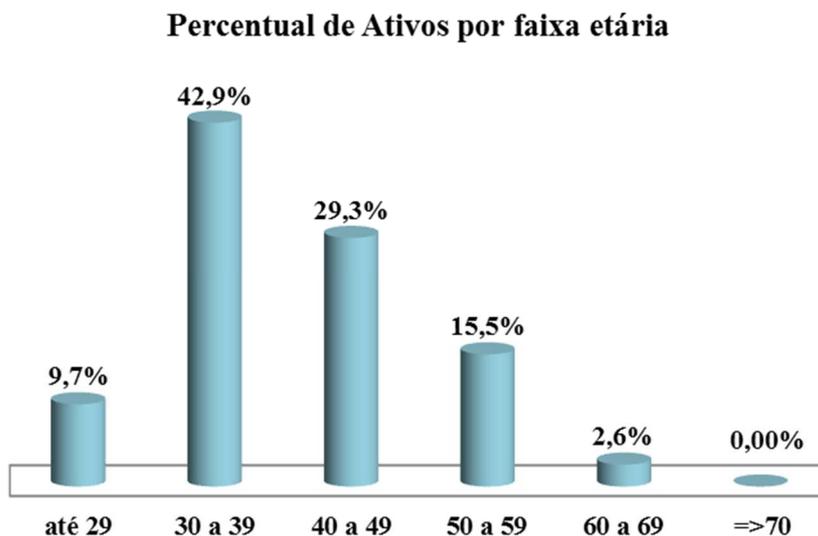
Apresentamos abaixo o quadro resumo com as informações por empresa do plano PREVIMPA-CAP: número de servidores ativos, idade média e valor médio do salário recebido:

<b>Empresa</b>	<b>Número</b>	<b>Idade Média</b>	<b>Salário Médio</b>
CMPA	77	38	9.385,89
DEMHAB	36	39	6.813,22
DMAE	489	37	3.830,38
DMLU	32	38	5.255,16
FASC	171	41	5.099,47
PMPA	5.815	40	5.360,04
PREVIMPA	40	34	6.999,53
<b>Total</b>	<b>6.660</b>	<b>39</b>	<b>5.304,78</b>

\*Valores em R\$.



**Distribuição dos Servidores por Faixa Etária, conforme gráfico abaixo:**



#### **Idade Média de Admissão na Prefeitura**

O quadro abaixo apresenta a idade média de admissão na prefeitura, separando os professores dos demais servidores que não são do magistério.

Se considerarmos que esses servidores entraram no mercado de trabalho aos 25 anos, vinculados a algum regime de previdência (RGPS ou RPPS), podemos dizer que esses novos servidores trazem em média 11 anos de tempo de contribuição anterior para o cargo de professor e 8 anos para os outros cargos.

<b>Ano</b>	<b>Idade Média Professores</b>	<b>Idade Média Outros</b>
2009	34	31
2010	36	33
2011	35	32
2012	37	34
2013	37	33
2014	34	34
2015	34	34
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>33</b>



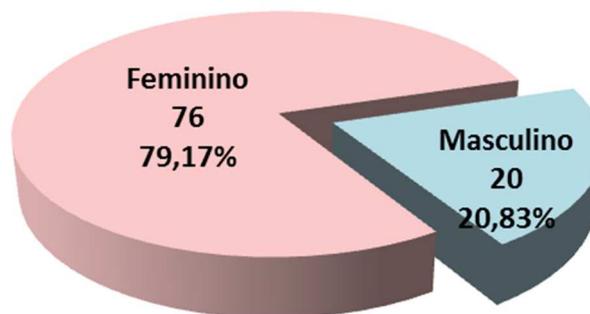
## 14.2. Aposentados

Apresentamos abaixo a quantidade de aposentados por sexo e por tipo de benefício. Podemos observar que em média esses servidores aposentados contribuíram em média 10 anos para a previdência municipal, conforme quadro abaixo:

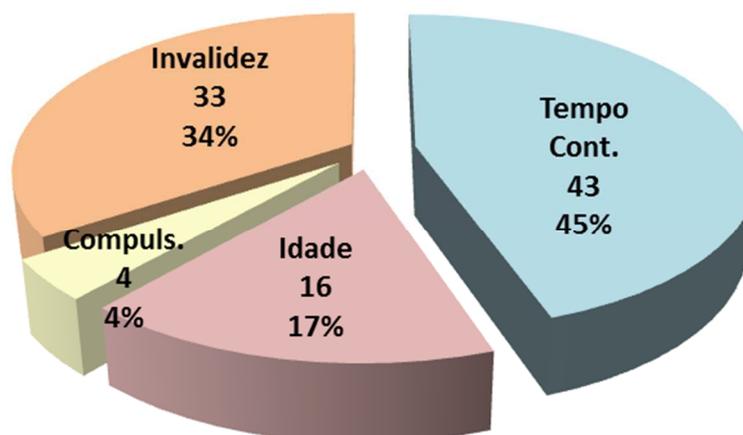
PREVIMPA-CAP	QTD	Idade Média na Aposentadoria	Valor do Benefício Médio	TC médio na Prefeitura (em anos)
Feminino	76	56	4.202,60	10,37
Masculino	20	53	2.731,89	9,65
<b>Total</b>	<b>96</b>	<b>56</b>	<b>3.896,20</b>	<b>10,22</b>

\*Valores em R\$.

Aposentados - Distribuição por Sexo



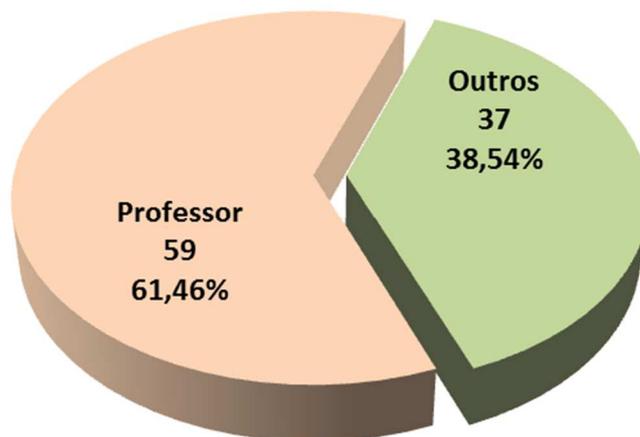
Aposentados por Tipo de Benefício



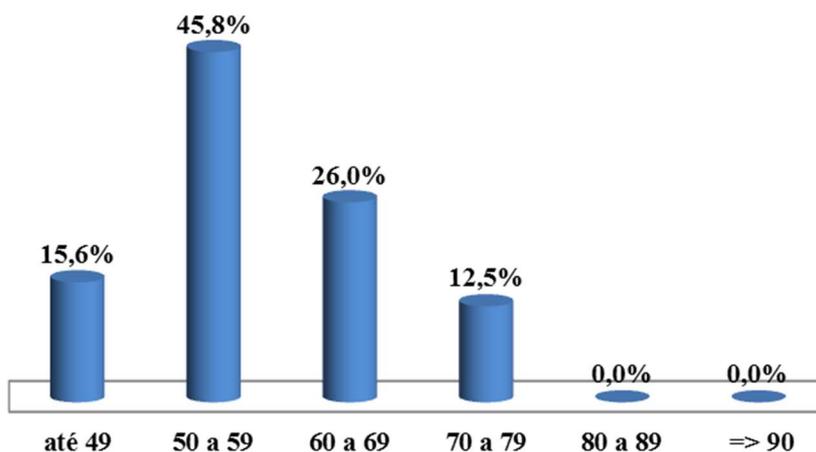


No gráfico abaixo podemos ver a distribuição dos servidores aposentados por tipo de cargo, ou seja, quase 61,46% dos servidores aposentados são professores:

**Aposentados - Distribuição por Cargo**



**Percentual de Aposentados por faixa etária**





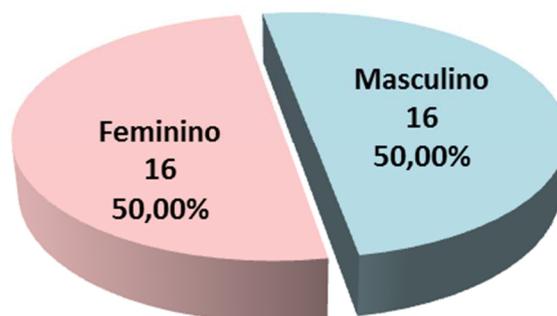
### 14.3. Pensionistas

O número de pensionistas totalizam 32, sendo 16 do sexo feminino e 16 do sexo masculino.

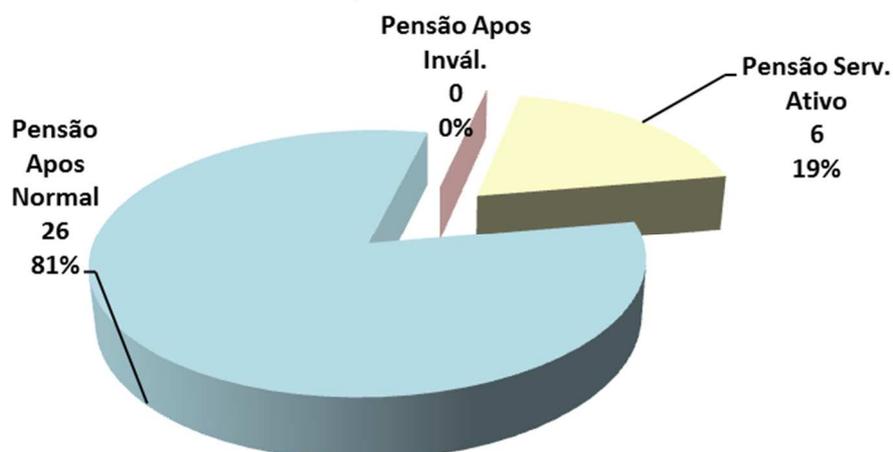
Sexo	QTD	Idade Média Atual dos Pensionista	Benefício Médio
Feminino	16	47	3.090,97
Masculino	16	37	3.170,11
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>42</b>	<b>3.130,54</b>

\*Valores em R\$.

Pensionistas - Distribuição por Sexo



Tipos de Pensão





#### 14.4. Estatística Geral

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de ativos, aposentados e pensionistas do plano PREVIMPA-CAP:

Situação da População Coberta	Qtd	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
		Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	6.660	4.500	2.160	5.319,59	5.273,91	40	40
Aposentados TC	43	38	5	6.078,25	4.938,43	56	64
Aposentados Idade	16	14	2	1.931,54	890,49	68	78
Aposentadorias Compulsórias	4	3	1	2.318,52	788,00	72	77
Aposentados Invalidez	33	21	12	2.591,76	2.281,38	51	47
Pensionistas	32	16	16	3.090,97	3.170,11	47	37
	6.788	<b>4.592</b>	<b>2.196</b>				

\*Valores em R\$.



---

## 15. Projeção Atuarial

Em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 calculamos as projeções atuariais correspondentes a cada uma das instruções.

As projeções atuariais foram realizadas considerando a hipótese de novos entrados, ou seja, considera-se a evolução do atual grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas até a sua extinção, substituindo os servidores ativos por novos servidores conforme critérios descritos na Nota Técnica Atuarial.

Vale ressaltar que a projeção atuarial do DRAA é diferente da projeção atuarial da LRF, conforme conceitos transcritos abaixo:

### Projeção do DRAA:

Foi realizada a construção dos Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual e Geração Futura, conforme planilhas disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRAA por meio do sistema CADPREV-web.

### Projeção de 75 anos conforme LRF:

**EXERCÍCIO:** Essa coluna identifica os exercícios financeiros para as projeções das receitas, despesas e resultado previdenciários. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao que se refere o demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a):** Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares, ativos, inativos e reformados, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS regime, bem como as receitas intra-orçamentárias das contribuições patronais de ativos e inativos, contribuições previdenciárias para cobertura de déficit atuarial, decorrentes de alíquotas suplementares, e as contribuições em regime de débitos e parcelamentos.

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b):** Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b):** Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) menos o valor da coluna (b). Se o resultado for positivo haverá um superávit previdenciário; se for negativo, haverá um déficit previdenciário e deverá ser apresentado entre parênteses.

**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d”exercício anterior)+(c):** Essa coluna identifica o valor do saldo financeiro do RPPS estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao exercício de referência.



## 15.1. Projeção Atuarial DRAA

As projeções do Plano Previdenciário foram feitas considerando a hipótese de Novos Entrantes, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial, com a reposição de servidores somente para repor os servidores do grupo atual, sem considerar os novos servidores que irão entrar no plano em virtude de aposentadorias e mortes do plano financeiro. Conforme planilhas de Fluxos de Caixa Atuarial para Geração Atual e Geração Futura, disponibilizadas no site do MPS e anexa ao DRAA por meio do sistema CADPREV-web.

## 15.2. Projeção Atuarial LRF

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</i>	<i>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</i>	<i>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</i>	<i>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)</i>	<i>Projeção Novos Aposentados Grupo Atual</i>
Realizado 2015	153.210.979,22	17.217.456,30	135.993.522,92	1.038.642.855,69	
2016	237.204.714,83	26.359.510,94	210.845.203,90	1.249.488.059,59	68
2017	251.063.867,53	30.709.417,84	220.354.449,69	1.469.842.509,28	42
2018	267.613.625,25	34.452.753,26	233.160.871,99	1.703.003.381,27	41
2019	283.998.831,13	38.813.600,33	245.185.230,80	1.948.188.612,07	50
2020	299.865.032,45	45.287.239,32	254.577.793,13	2.202.766.405,19	79
2021	314.701.619,95	55.639.440,55	259.062.179,40	2.461.828.584,60	128
2022	326.035.201,53	76.053.451,42	249.981.750,11	2.711.810.334,70	257
2023	336.461.391,63	99.527.292,31	236.934.099,31	2.948.744.434,02	290
2024	352.930.115,30	113.683.696,17	239.246.419,13	3.187.990.853,15	186
2025	368.384.990,29	131.935.245,99	236.449.744,30	3.424.440.597,45	246
2026	379.926.818,31	152.503.375,21	227.423.443,10	3.651.864.040,55	247
2027	393.998.520,76	168.276.548,56	225.721.972,20	3.877.586.012,75	202
2028	408.445.209,55	183.968.146,81	224.477.062,74	4.102.063.075,49	198
2029	421.525.596,59	199.302.915,78	222.222.680,81	4.324.285.756,30	214
2030	433.169.514,62	217.268.210,38	215.901.304,24	4.540.187.060,53	238
2031	442.484.687,86	239.001.147,87	203.483.539,99	4.743.670.600,52	276
2032	451.988.029,97	259.268.840,18	192.719.189,79	4.936.389.790,31	264
2033	461.167.839,12	280.586.785,01	180.581.054,12	5.116.970.844,43	271
2034	467.165.141,89	305.903.730,94	161.261.410,95	5.278.232.255,38	334
2035	473.314.845,01	328.230.952,31	145.083.892,71	5.423.316.148,09	295
2036	478.999.599,85	350.086.154,71	128.913.445,14	5.552.229.593,23	285
2037	480.770.745,58	376.482.865,32	104.287.880,26	5.656.517.473,48	321
2038	479.969.389,99	403.874.692,61	76.094.697,38	5.732.612.170,86	329
2039	481.361.197,62	423.662.585,69	57.698.611,92	5.790.310.782,79	259
2040	481.547.837,67	443.397.988,58	38.149.849,10	5.828.460.631,88	270
2041	479.732.998,53	461.360.295,48	18.372.703,05	5.846.833.334,93	242
2042	477.751.574,20	475.654.367,45	2.097.206,75	5.848.930.541,68	191
2043	476.491.660,95	484.782.893,16	-8.291.232,22	5.840.639.309,47	168
2044	473.192.055,42	495.008.929,67	-21.816.874,24	5.818.822.435,22	176
2045	470.976.014,59	498.480.993,49	-27.504.978,90	5.791.317.456,32	128
2046	468.977.428,35	499.330.907,24	-30.353.478,89	5.760.963.977,43	93
2047	467.597.292,74	496.719.436,06	-29.122.143,32	5.731.841.834,11	84
2048	443.447.658,17	492.631.320,38	-49.183.662,21	5.682.658.171,90	47
2049	440.128.754,79	488.008.621,43	-47.879.866,64	5.634.778.305,26	52
2050	437.463.623,98	480.745.430,38	-43.281.806,40	5.591.496.498,87	37

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



2051	434.662.764,22	472.902.419,46	-38.239.655,24	5.553.256.843,63	24
2052	432.828.730,93	462.092.383,67	-29.263.652,74	5.523.993.190,89	7
2053	430.162.285,84	452.840.189,51	-22.677.903,67	5.501.315.287,21	10
2054	428.678.182,80	441.009.652,87	-12.331.470,07	5.488.983.817,15	7
2055	427.391.018,27	429.445.137,20	-2.054.118,93	5.486.929.698,22	3
2056	425.904.307,80	418.729.472,06	7.174.835,74	5.494.104.533,96	1
2057	425.074.655,44	407.060.691,95	18.013.963,49	5.512.118.497,45	0
2058	424.874.265,10	395.079.052,12	29.795.212,98	5.541.913.710,43	0
2059	425.107.187,06	383.093.915,45	42.013.271,61	5.583.926.982,04	0
2060	425.657.473,29	371.346.722,04	54.310.751,26	5.638.237.733,30	0
2061	427.307.532,94	358.644.925,29	68.662.607,65	5.706.900.340,95	0
2062	429.572.085,87	345.928.378,06	83.643.707,82	5.790.544.048,76	0
2063	432.969.291,25	332.833.376,64	100.135.914,61	5.890.679.963,38	0
2064	436.756.002,88	320.572.931,84	116.183.071,05	6.006.863.034,42	0
2065	441.007.813,94	309.131.192,32	131.876.621,63	6.138.739.656,05	0
2066	446.504.260,56	297.413.920,01	149.090.340,55	6.287.829.996,59	0
2067	452.276.576,04	287.440.899,92	164.835.676,12	6.452.665.672,71	0
2068	459.049.027,51	278.069.730,29	180.979.297,21	6.633.644.969,93	0
2069	466.361.035,93	269.970.614,08	196.390.421,85	6.830.035.391,78	0
2070	474.928.778,05	261.582.710,04	213.346.068,02	7.043.381.459,79	0
2071	484.543.287,88	253.628.039,87	230.915.248,01	7.274.296.707,80	0
2072	494.437.296,75	247.750.161,30	246.687.135,45	7.520.983.843,25	0
2073	505.974.583,75	240.943.729,00	265.030.854,75	7.786.014.698,00	0
2074	516.620.417,62	238.430.670,32	278.189.747,29	8.064.204.445,30	0
2075	529.108.508,80	234.568.042,01	294.540.466,79	8.358.744.912,08	0
2076	542.650.162,46	231.073.695,70	311.576.466,76	8.670.321.378,85	0
2077	556.933.154,22	228.561.119,44	328.372.034,78	8.998.693.413,63	0
2078	571.116.052,57	228.521.390,76	342.594.661,81	9.341.288.075,44	0
2079	587.233.132,50	226.886.080,16	360.347.052,33	9.701.635.127,77	0
2080	604.986.073,44	224.351.153,72	380.634.919,72	10.082.270.047,49	0
2081	623.431.192,41	223.473.933,52	399.957.258,89	10.482.227.306,38	0
2082	642.809.140,22	223.291.548,82	419.517.591,41	10.901.744.897,79	0
2083	664.347.196,32	221.109.679,92	443.237.516,40	11.344.982.414,19	0
2084	688.111.095,13	217.698.153,93	470.412.941,20	11.815.395.355,39	0
2085	713.248.165,20	214.925.826,94	498.322.338,27	12.313.717.693,66	0
2086	740.955.911,42	210.450.920,31	530.504.991,11	12.844.222.684,77	0
2087	770.456.008,32	206.238.640,15	564.217.368,17	13.408.440.052,93	0
2088	802.287.552,91	201.529.059,49	600.758.493,42	14.009.198.546,36	0
2089	835.877.506,29	197.826.583,68	638.050.922,61	14.647.249.468,97	0
2090	872.864.424,63	191.584.270,53	681.280.154,10	15.328.529.623,07	0

\*Valores em R\$.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA**



## 16. Plano de Contas das Provisões Matemáticas

**RESERVAS MATEMÁTICAS**  
**Plano de Benefícios Definidos**

Reservas Matemáticas em: 31/12/2015

Base de dados: 31/12/2015

era	Plano de Contas	R\$
C	<b>2.2.7.2.0.00.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>1.038.642.855,69</b>
C	<b>2.2.7.2.1.00.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>1.038.642.855,69</b>
C	<b>2.2.7.2.1.01.00.00.00.00</b> <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
C	2.2.7.2.1.01.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	17.518.233.636,48
D	2.2.7.2.1.01.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(1.103.628.161,69)
D	2.2.7.2.1.01.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(606.995.488,93)
D	2.2.7.2.1.01.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(63.601.127,31)
D	2.2.7.2.1.01.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(162.965.816,32)
D	2.2.7.2.1.01.06.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(15.581.043.042,23)
C	<b>2.2.7.2.1.02.00.00.00.00</b> <b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
C	2.2.7.2.1.02.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	26.770.296.664,38
D	2.2.7.2.1.02.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(3.900.152.613,18)
D	2.2.7.2.1.02.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(2.251.358.382,45)
D	2.2.7.2.1.02.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(4.265.887.484,14)
D	2.2.7.2.1.02.05.00.00.00 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06.00.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(16.352.898.184,61)
C	<b>2.2.7.2.1.03.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>69.352.236,33</b>
C	2.2.7.2.1.03.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	74.864.293,62
D	2.2.7.2.1.03.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(2.286.596,62)
D	2.2.7.2.1.03.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.371.562,57)
D	2.2.7.2.1.03.04.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(114.880,13)
D	2.2.7.2.1.03.05.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.739.017,97)
C	<b>2.2.7.2.1.04.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>969.290.619,36</b>
C	2.2.7.2.1.04.01.00.00.00 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.835.503.546,60
D	2.2.7.2.1.04.02.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.105.716.181,16)
D	2.2.7.2.1.04.03.00.00.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(506.115.141,17)
D	2.2.7.2.1.04.04.00.00.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(254.381.604,91)
D	<b>2.2.7.2.1.05.00.00.00.00</b> <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	-
D	2.2.7.2.1.05.98.00.00.00 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
C	<b>2.2.7.2.1.06.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
C	2.2.7.2.1.06.01.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	<b>2.2.7.2.1.07.00.00.00.00</b> <b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
C	2.2.7.2.1.07.01.00.00.00 AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04.00.00.00 PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98.00.00.00 OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

\*Valores em R\$.